ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 84 DO LIVRO Nº 07
Caçu. 05 / 07 / 91

LEI Nº 761/90, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.

Autoriza doação de passagens rodoviárias a estudantes universitários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar passagens rodoviárias, de ida e volta, aos universitários que estudam na Fafi - Faculdade de Filosofia de Rio Verde, em cursos de graduação, cujas aulas são ministradas em finais de semana.

§ 1º - As passagens serão doadas semanalmente durante o corrente ano letivo e para eventuais cursos de verão a realizarem-se em janeiro de 1991.

§ 2º - Para habilitar-se ao benefício o candidato deverá apresentar ao órgão competente da Prefeitura Municipal, requerimento acompanhado de comprovante de matrícula, podendo ser fotocópia autenticada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de outubro de 1990.

Jaime Nunes Borges

Vânia Alves de Andrade Moreira